DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Contratos	3
Atos Administrativos	11
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratado: Ana Claudia Alencar Feitosa ME. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos diversos setores municipais. Valor: R$ 2.689,10 (dois mil, seiscentos, oitenta e nove reais e dez centavos). Assinatura: 06.03.2019. Vigência: 31/12/2019. Fund. Legal: Carta Convite nº 05/2019.

Contratado: V. dos Santos Oliveira Atacado e Varejo ME. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos diversos setores municipais. Valor: R$ 2.771,60 (dois mil, setecentos, setenta e um reais e sessenta centavos). Assinatura: 06.03.2019. Vigência: 31/12/2019. Fund. Legal: Carta Convite nº 05/2019.

Contratado: Livraria e Papelaria Novos Papeis Ltda EPP. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos diversos setores municipais. Valor: R$ 38.948,74 (trinta e oito mil, novecentos, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 06.03.2019. Vigência: 31/12/2019. Fund. Legal: Carta Convite nº 05/2019.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 06 de março de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: BIRIGUI AGRO COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de produtos químicos e limpeza para manutenção do Piacatu Clube e Parques e Jardins, totalizando R$ 67.718,20 (sessenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos). Assinatura: 06.03.2019. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Carta Convite nº 04/2019.

PIACATU/SP, 03 de março de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

PREF MUN DE PIACATU
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53

CONTRATO N.º 136 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE PIACATU E A(O) MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 dias do mês Dez de 2018, de um lado o PREF MUN DE PIACATU, com sede e foro em PIACATU/SP, localizada à RUA ALEXANDRE FLEMING, 633, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.431.245/0001-49, neste ato representado Sr. EUCLASIO GARRUTTI nomeado por meio de TERMO DE POSSE , portador da Carteira de Identidade n.º 55101665, CPF n.º 311.747.958-91, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) TERMO DE POSSE , neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, estabelecida à RUA ALBERTO PEREIRA - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, 80, NADIR DE PAULA EDUARDO, SETOR INDUSTRIAL B, TAQUARITINGA/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade n.º 10770660, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 005.423.338-05, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$

1	Conjunto Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	71	228,00	16.188,00
2	Conjunto Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	141	247,00	34.827,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	9	327,00	2.943,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	3	170,00	510,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 54.468,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
02.08.02	05	4.4.90.52.42	11929	10/12/2018	54.468,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no

item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, ponde utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para

outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste

Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

EUCLASIO GARRUTTI
P/ Contratante

ROBERTO RICARDO DA COSTA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: MARCIA C.V. DE LIMA
CPF: 252 166 098-14
RG: 21.222.140.1

2.
Nome: Maria Aparecida Rodrigues Soares
CPF: 087 520 268 33
RG: 13 663 840 5

Atos Administrativos | **Outros Atos**

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

DETENTORA: EM CONSORCIO DE FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES

EMPRESA CONSORCIADA: EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA Nº 36/00590/18/05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
   a) o ajuste acima referido estará sujeito análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância como estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Fone: (18) 3693-9300

Rua Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - www.piacatu.sp.gov.br - **Piacatu-SP**

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

2 . Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piacatu-SP, 11/01/2019

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Piacatu:

Nome: EUCLASIO GARRUTTI

Cargo: Prefeito Município de Piacatu

CPF 311.747.958-91

RG 5.510.166-5

Endereço Residencial: Sitio São Marcos, Bairro Barreiro- Piacatu-SP

e-mail : garrutti@migonet.com

Assinatura: _____

Pela Contratada EBN Comércio Importação e Exportação Ltda.

Nome: CELIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: PROCURADOR

CPF: 125.575.208-45

RG: 22.566.579-1

Endereço residencial: RUA DAS PALMEIRAS, 77 - GUARULHOS - SP

e-mail: CELIO.FERREIRA@EBNSA.COM.BR

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

Ordem de Fornecimento: | **Empenho nº:** | **Data de emissão da O.F. :** 11/01/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05 | **Data da Assinatura:** 11/01/2019
Prazo de vigência: | **Valor Total: R$** 12.598,48

Município Participante: PIACATU
CNPJ: 444312450001-49

Nome da Detentora: EBN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90%
CNPJ: 21.111.808/0002-05
Local da Entrega: Vide Anexo I – Relação de Escolas
Objeto: Ensino Fundamental I
Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Quantidade	Descrição	Vl. Unit.
328	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I	38,41

ESPECIFICAÇÕES:

Prazo: 150 DIAS	Data de Início:	Valor da OF:	12.598,48

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Contratada a fornecer os produtos acima indicados nas condições estabelecidas do contrato referido.

Data: 11/01/2019		Data: 11/01/2019
Assinatura do Prefeito e Carimbo Euclasio Garrutti Prefeito Municipal CPF: 311.747.958-91		**Assinatura e Carimbo** Juaquim Boldanani Nº CRC: 1SP 240298/O-0 Técnico Contabilidade

ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas com os recursos abaixo discriminados

Empenho:	Data:
Reserva:	Data:

Data: ___/___/___

Responsável pelo Empenho

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS

Data: ___/___/___

CONTRATADA

Fone: (18) 3693-9300
Rua Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - www.piacatu.sp.gov.br - **Piacatu-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
RUA ALEXANDRE FLEMING, 633
44431245/0001-49

NOTA DE EMPENHO
187

NOTA DE EMPENHO Nº 187	FICHA: 161	DATA: 07/01/2019	PROCESSO:	PEDIDO Nº: 00093/19
LICITAÇÃO: DISPENSA			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 21.111.808/0002-05 CÓDIGO: 8071
ENDEREÇO: AV ANGELICA SAO PAULO
NUMERO: 2578 BAIRRO: CONSOLACAO BANCO: AGÊNCIA: C/C:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 08	EDUCAÇÃO
02 08 02	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
12.361.0020.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	2.771,17	12.598,48	64.630,35

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 220 ENSINO FUNDAMENTAL 000 ENSINO FUNDAMENTAL	REF. FORN. DE KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I	Liquido 12.598,48 Desconto 0,00
OR - Ordinario	SOMA	12.598,48

VALOR A SER PAGO R$ 12.598,48
doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos **********

DESCONTOS

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/01/2019 TOTAL DE DESCONTOS 0,00

CONTABILIZADO 07/01/2019
contador - CRC 1sp240/298/0-0/SP Joaquim Bolognani

SECRETÁRIO PREFEITO MUNICIPAL Euclasio Garrutti

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Tesoureiro Silvia Regina Vieira Bueno

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO

NOME EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA
CNPJ/CPF 21.111.808/0002-05